



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 461/68

Autoriza o Executivo Municipal receber do Senhor Ernesto Giehl as importâncias recebidas para pagamento do aluguel da Exatoria Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- É o Executivo Municipal autorizado a receber do Senhor Ernesto Giehl, a importância de NCr\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três cruzeiros novos), referente o pagamento realizado pelo Governo Federal, do aluguel da Exatoria Federal de São Miguel do Oeste período de Fevereiro a Junho de 1.968.

Art. 2º)- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a receber as importâncias futuras destinadas ao mesmo fim.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de novembro de 1.968.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Pedro Waldemar Ramgrab
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal